

Solicitação de Compra

Hospital Regional José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE

Assunto: Aquisição de **fita reagente para determinação de glicemia capilar** - Item **224699-6**

Referência: PCA 072.FES-PE/2026 e DFD 1041.FES-PE/2025

Período estimado de cobertura: 4 meses

À Núcleo de Fase Preparatória Hospital Regional José Fernandes Salsa - Limoeiro/PE

Superintendência de Suprimentos - SES

Solicita-se a instauração de processo administrativo para aquisição de **fita reagente para determinação de glicemia capilar**, código E-fisco **224699-6**, destinada ao atendimento das necessidades assistenciais desta unidade hospitalar, com previsão de consumo para o período de **4 meses**.

1. Do objeto

Aquisição de **224699-6 | FITA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR**, para aparelho específico, com faixa de medição entre **10 e 600 mg/dL**, em embalagem contendo **no mínimo 50 tiras**, conforme necessidade assistencial da unidade.

Para fins de estimativa, considera-se o quantitativo de 600 **caixas com 50 tiras equivalente a 30.000 unidades**, conforme consolidação final da área demandante e do setor de compras.

Além do fornecimento do material, a contratada deverá disponibilizar, em **comodato**, **28 aparelhos compatíveis** com a fita teste a ser fornecida, garantindo a perfeita integração entre os equipamentos e os insumos, bem como a continuidade do serviço assistencial.

2. Da justificativa da contratação

A presente aquisição se justifica pela necessidade de assegurar o monitoramento glicêmico dos pacientes atendidos no Hospital Regional José Fernandes Salsa, procedimento essencial à assistência segura e contínua, especialmente em situações de urgência, emergência e internação.

Trata-se de item indispensável para a rotina assistencial, com consumo recorrente e impacto direto na tomada de decisão clínica, o que evidencia a relevância da

contratação para a manutenção dos serviços prestados pela unidade.

A demanda encontra-se devidamente prevista no **PCA 072.FES-PE/2026** e formalizada no **DFD 1041.FES-PE/2025**, demonstrando alinhamento ao planejamento institucional e à necessidade previamente identificada.

3. Da justificativa para a contratação em razão do valor

Considerando a natureza do objeto e a necessidade de reposição do insumo, a contratação é pretendida com fundamento na **Lei nº 14.133/2021**, observados os limites legais aplicáveis à contratação direta em razão do valor, desde que atendidos todos os requisitos normativos e orçamentários pertinentes.

A justificativa da compra em razão do valor decorre da necessidade de atendimento célere da demanda institucional, sem prejuízo da observância da legalidade, da vantajosidade e da adequação do preço praticado.

4. Da inexistência de atas para adesão ou consumo

Após verificação nos sistemas e registros disponíveis, **não foram encontradas atas de registro de preços vigentes passíveis de adesão (“carona”)**, nem ata disponível para consumo, que contemplem o objeto pretendido em condições compatíveis com a necessidade do hospital.

Dessa forma, resta demonstrada a impossibilidade de atendimento da demanda por meio de adesão a ata existente, justificando-se o prosseguimento da contratação pela via administrativa cabível.

5. Da compatibilidade técnica

A contratação deverá prever que os **28 aparelhos disponibilizados em comodato** sejam **compatíveis com a fita teste ofertada**, assegurando o correto funcionamento do sistema e a padronização do uso em ambiente hospitalar.

A compatibilidade técnica é requisito essencial para evitar falhas operacionais, desperdício de insumos e prejuízo à assistência prestada aos pacientes.

Diante do exposto, autorizo prosseguimento da contratação, com a adoção das providências administrativas necessárias para aquisição do item **224699-6**, nos quantitativos estimados, com o devido registro da justificativa de necessidade, da inexistência de atas disponíveis para adesão ou consumo e da previsão no planejamento institucional.

Limoeiro/PE, 31 de março de 2026

Hospital Regional José Fernandes Salsa

Leandro Vicente da Paz
Superintendência de Suprimentos
SES - Superintendência de Suprimentos do Hospital José Fernandes Salsa



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Vicente da Paz**, em 31/03/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **83984968** e o código CRC **424E0EF5**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Vinte e Quatro de Agosto, nº 209, - Bairro Santo Amaro, Recife/PE - CEP 50040-190, Telefone: